

BRENDEL, Alfred. **Musical thoughts and afterthoughts**. New York: Noonday, 1991.

BRENDEL, Alfred. **Music sounded out: essays, lectures, interviews, afterthoughts**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 1991.

CHIANTORI, Luca. **Beethoven al piano: improvisación, composición e investigación sonora en sus ejercicios técnicos**. Barcelona: Nortesur, 2010.

CORTOT, Alfred. **Curso de interpretação**. Tradução de Joel Bello Soares. Brasília, DF: Musimed, 1986.

CORTOT, Alfred. **Rational principles of pianoforte technique: piano technique**. Paris: Éditions Salabert, 1986.

EMERY, Walter. **Editions and musicians**. London: Novello and Company Limited, 1963.

FINK, Seymour. **Mastering piano technique: a guide for students, teachers and performers**. Portland: Amadeus Press, 2003.

GANDELMAN, Salomea. **36 compositores brasileiros: obras para piano (1950/1988)**. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 1997.

KAEMPER, Gerd. **Techniques pianistiques: l'évolution de la technologie pianistique**. Paris: Alphonse Leduc, 1968.

NEUHAUS, Heinrich. **L'Art du piano: notes d'un professeur**. Tours: Editions Van der Velde, 1971.

PERSICETTI, Vicent. **Armonia del Siglo XX**. Madrid: Real Musical, 1961.

PIERCE, Alexandra. **Deepening musical performance through movement: the theory and practice of embodied interpretation**. Bloomington: Indiana University Press, 2007.

ROSEN, Charles. **Les sonates pour piano de Beethoven: un petit guide**. Paris: Gallimard, 2007.

SAMSON, Jim. (ed.). **The late romantic Era**. New Jersey: Prentice Hall, 1991.

SANDOR, Gyorgy. **On piano playing: motion, sound and expression**. New York: Schirmer Books, 1981.

SCHONBERG, Harold. **The great pianists: from Mozart to the present**. New York: Simon & Schuster, 1987.

(Processo nº 481/2024 – CSP/IA)

COMUNICADO - CONCURSO Nº 150/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL Nº 150/2024 – Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 267/2024 - RUNESP de 13/11/2024, publicado em 18/11/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018, e alterações posteriores, e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para o 1º semestre do ano letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Música, subárea de conhecimento Educação Musical, e no conjunto de disciplinas Didática I e II, Educação Musical: Fundamentos Históricos – Métodos Ativos (1ª Geração) Educação Musical: Fundamentos do Desenvolvimento Musical e Proposta Metodológica Contemporânea, Educação Musical: Fundamentos Filosóficos e Práticas Criativas, Educação Musical: Fundamentos Históricos e Políticos (Brasil e América Latina), Educação Musical: Fundamentos Sociológicos e Proposta Metodológica Contemporânea, Educação Musical: Temáticas Emergentes e Projetos Pedagógicos, junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo. O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.920,77, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R\$ 2.686,58	MS-3.1	Doutorado
R\$ 3.202,94	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito identificado ou transferência eletrônica, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - CNPJ 48.031.918/0017-91, no período das 09:00 do dia 06/01/2025 às 17:00 do dia 20/01/2025, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Música que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de dissertação de mestrado, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, **devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.**

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 9:00h do dia 06/01/2025 às 17:00h do dia 10/01/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 13/01/2025, a partir das 17:00h horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. O Instituto de Artes não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, **sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.**

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de

Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE no aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Prova escrita

11.1.1. Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato. A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das 3 notas.

11.1.2. A avaliação da prova escrita, de peso 1, obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações:

a) Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos: (até 2,5 pontos);

b) Clareza argumentativa: (até 2,5 pontos);

c) Apresentação, desenvolvimento, conclusão: (até 2,5 pontos);

d) Precisão e correção gramatical: (até 2,5 pontos).

11.2. Prova Didática

11.2.1. A prova didática, com caráter classificatório, constará de aula teórica e/ou prática em nível de graduação, será desenvolvida a partir do sorteio de um dos pontos publicados no edital, comum a todos os candidatos, e realizado com antecedência mínima de 24h do início da prova. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. Caso as provas ocorram em mais de um dia, haverá novo sorteio de ponto, respeitando a mesma antecedência mínima de 24h do início da prova.

11.2.2. Após o sorteio, os candidatos realizarão a prova didática, que terá duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 ao candidato.

11.2.3. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.2.4. A avaliação da prova didática, de peso 2, obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações:

a) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula: (até 2,0 pontos);

b) Domínio teórico e conceitual do tema: (até 2,0 pontos);

c) Adequação da exposição ao tema sorteado: (até 2,0 pontos);

d) Pertinência da bibliografia utilizada (até 2,0 pontos);

e) Domínio técnico/artístico das exemplificações ao instrumento: (até 2,0 pontos).

11.3 - Análise do Currículo Lattes documentado (peso 1)

11.3.1 - A análise será realizada por todos os membros da banca, totalizando três notas variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. A nota final da Análise de curriculum lattes documentado será a média aritmética das 3 notas:

a) Títulos Acadêmicos (até 2,0 pontos)

1) Doutorado em Música (1,0 pontos);

2) Mestrado em Música (0,6 pontos);

3) Graduação em Música (0,4 pontos);

Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (até 5,0 pontos)

b) Produção Científica e Técnica na área de Educação Musical nos últimos 10 anos (até 3,0 pontos)

1) Publicação de livros como autor (1,0 pontos);

2) Publicação de artigos em periódicos indexados (0,8 pontos);

3) Organização de livros (organizador), publicações de capítulo em livro, traduções de trabalhos acadêmicos (0,5 pontos);

4) Trabalhos completos publicados em anais de congressos/eventos científico nacional ou internacional (0,3 pontos);

5) Palestras/Conferências/Mesas redondas em eventos nacionais ou internacionais (0,2 pontos)

6) Prêmios ou Fomentos recebidos pela atividade científica (0,2 pontos)

c) Produção Artística na área específica nos últimos 10 anos (até 1,0 pontos)

1) Gravação artística em mídias e multimeios (CD, DVD, web, streaming, etc.) (0,5 pontos por unidade);

2) Apresentação artística como intérprete/compositor/arranjador/regente (0,5 pontos por unidade);

3) Prêmios ou Fomentos recebidos pela atividade artística (até 0,5 pontos);

d) Produção Cultural (até 0,5 pontos)

1) Direção artística (0,25 pontos);

2) Produção artística (0,25 pontos).

e) Atividade de Extensão (até 0,5 pontos)

1) Organização de eventos (0,2 pontos);

2) Coordenação de atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (0,2 pontos);

3) Participação em atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (0,1 pontos);

f) Atividade Didática (até 2,0 pontos)

- 1) Magistério do Ensino Superior na pós-graduação em disciplinas específicas na área de Educação Musical (0,5 ponto);
- 2) Magistério do Ensino Superior na graduação em disciplinas específicas da área de Educação Musical (0,5 pontos);
- 3) Magistério da Educação Básica, como professor de música no ensino fundamental e/ou médio (0,5 pontos);
- 4) Professor de música em projetos sociais, ONG's, cursos livres, escolas especializadas, extensão universitária, monitoria, educação infantil, serviços de saúde e/ou setores afins (0,3 pontos);
- 5) Prêmios ou Fomentos recebidos pela atividade educacional (0,2 pontos).

g) Outras atividades (até 1,0 ponto).

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos; e

12.3.3. tenha obtido a maior média geral na Prova Didática.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens **14.4** e **14.5**.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens **3.1.1.**, **3.1.2.** e **14.8.2**;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. A didática como campo de conhecimento sobre ensino em suas diferentes concepções na bibliografia.

2. Planejamento e avaliação em música: propostas metodológicas que abordam criação, apreciação e performance como conceitos integrados e indissociáveis no ensino musical.

3. Contextos formais, não formais e informais de ensino e aprendizagem de música: fundamentos e especificidades metodológicas.

4. Métodos ativos em educação musical: representantes referenciais das duas gerações e seus reflexos na pedagogia musical brasileira a partir do século XX.

5. Desenvolvimento e aprendizagem musical: fundamentos psicológicos e particularidades no trabalho com crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência.

6. Ensino de Artes e Música nas etapas da educação básica brasileira: legislação, bases curriculares, materiais e propostas didáticas.

7. Educação musical e temáticas emergentes: questões de gênero, étnico-raciais, intergeracionais, diversidade sociocultural e políticas de inclusão.

8. Práticas coletivas na educação musical: fundamentos sociológicos e propostas metodológicas no século XXI.

9. Educação musical na contemporaneidade: cultura e tecnologias digitais, recursos multimidiáticos e multissemióticos como ferramentas no processo de ensino e aprendizagem em música.

10. A construção de uma didática para arte-educação na linguagem da música: desafios, concepções, pesquisas.

BIBLIOGRAFIA

ARISTIDES, Marcos André Martins; SANTOS, Regina Márcia Simão. Contribuição para a questão das tecnologias digitais nos processos de ensino-aprendizagem de música. Revista da ABEM, Porto Alegre, v. 26, n. 40, p. 91-113, 2018. Disponível em: <http://www.abemeducaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/741>. Acesso em: 13 dez. 2022.

ARROYO, Margaret; CARDOSO, Renato; FEICHAS, Heloisa F. B.; NARITA, Flávia M. Juventudes e aprendizagens musicais na contemporaneidade. São Paulo: Ed. Unesp, 2020. Disponível em: <http://editoraunesp.com.br/catalogo/9786557140116,juventudes-e-aprendizagens-musicais-na-contemporaneidade>. Acesso em: 12 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

CERNEV, Francine Kemmer. Aprendizagem musical colaborativa mediada pelas tecnologias digitais: uma perspectiva metodológica para o ensino de música. Revista da ABEM, Porto Alegre, v. 26, n. 40, 2018. Disponível em: <http://www.abemeducaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/718/506>. Acesso em: 14 dez. 2022.

COMENIUS. Didática Magna. 2a Edição. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2002.

DEWEY, John - A Arte como Experiência, in Os Pensadores. São Paulo. Abril. 1974

ELLIOTT, David. El papel de la música y de la experiencia musical en la sociedad moderna: hacia una filosofía global de la educación musical. In: GAINZA, Violeta H. FONTEERRADA, Marisa. Música e meio ambiente - ecologia sonora. São Paulo: Irmãos Vitale, 2004.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. São Paulo: Unesp, 2005.

FRANÇA, Maria Cecília Cavalieri; SWANWICK, Keith. Composição, apreciação e performance na educação musical: teoria, pesquisa e prática. Em Pauta: Revista do Programa de Pós-Graduação em Música da UFRGS, Porto Alegre, v. 13, n. 21, 2002. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EmPauta/article/view/8526>. Acesso em: 13 dez. 2022.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. 12o edição, São Paulo, Paz e Terra, 1999.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17o edição, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FUCCI AMATO, Rita de Cassia. Escola e educação musical(des)caminhos históricos e horizontes. Campinas: Papyrus, 2012.

GOMES, Rodrigo Cantos S. Educação das relações étnico-raciais e o ensino de música: notas sobre a operacionalização do conhecimento étnico nas práticas escolares. Orfeu: Revista do Programa de Pós-graduação em Música, Florianópolis, v. 3, n. 2, 2018. DOI:10.5965/252553040320218096. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/orfeu/article/view/105965252553040320218096>. Acesso em: 13 dez. 2022.

GREEN, Lucy. Music, informal learning and the school: a new classroom pedagogy. Burlington: Ashgate, 2008.

GREEN, Lucy. Research in the Sociology of Music Education: some introductory concepts. Music Education Research, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 159-170, 1999. DOI 10.1080/1461380990010204. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=aph&AN=6437953&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 12 dez. 2022.

HADJI, Charles. A avaliação, regras do jogo: das intenções aos instrumentos. Porto Codex: Porto Editora, 1994.

HARGREAVES, David; ZIMMERMAN, Marilyn P. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem musical. In: ILARI, Beatriz Senoi (org.). Em busca da mente musical: ensaios sobre os processos cognitivos em música: da percepção à produção. Curitiba, Editora da UFPR, 2006. p. 231-269.

HENTSCHKE, Liane; SOUZA, Jusamara. Avaliação em música: reflexões e práticas. São Paulo: Editora Moderna, 2003.

KLEBER, Magali. A prática de educação musical em ONGs: dois estudos de caso no contexto urbano brasileiro. Curitiba: Appris, 2014.

LIMA, Maria Helena de. Música, mídia, novas tecnologias e contexto escolar: novas perspectivas, modelos e significados em educação musical: algumas reflexões, interlocuções e variações sobre o tema. Cadernos de Aplicação, Porto Alegre, v.21, n. 1, 2008. DOI: <https://doi.org/10.22456/2595-4377.5030>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/CadernosdoAplicacao/article/view/5030>. Acesso em: 13 dez. 2022.

LOURO, Viviane. Fundamentos da aprendizagem musical da pessoa com deficiência. São Paulo: Ed. SOM, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 1995.

MACHADO, N. José. Sobre a idéia de competência. In Philippe Perrenoud, Monica Gather Thurler, Lino de Macedo, Nilson José Machado e Cristina Dias Alessandrini. As Competências para Ensinar no Século XXI. A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. Porto Alegre (Brasil), Artmed Editora, 2002.

MATEIRO, Teresa; ILARI, Beatriz (Org.) Pedagogias em Educação Musical. Curitiba: IBPEX, 2011.

MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita - Repensar a reforma, reformar o pensamento, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

PELIZZON, Lia Viégas Mariz de Oliveira; BEINEKE, Viviane. Criatividade e práticas criativas em educação musical: um estudo das produções recentes nos Anais de Congressos da ABEM. Revista

da ABEM, Porto Alegre, v. 27, n. 42, 2019. Disponível em: <http://www.abemeducacaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/84>. Acesso em: 13 dez. 2022.

PENNA, Maura. Música(s) e seu ensino. Porto Alegre: Sulina, 2008.

ROUSSEAU, Jean - Jacques. Emílio ou da educação. 3a edição, São Paulo: Editora Martins Fontes, 2004.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria Estadual de Educação (SEE). Currículo Paulista. São Paulo: SEE, 2017. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria Municipal de Educação (SME). Educação Infantil: Currículo. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-infantil/curriculo/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria Municipal de Educação (SME). Ensino fundamental e ensino médio: Arte. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/ensino-fundamental-e-medio/arte>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SCHAFFER, R. Murray. O ouvido pensante. Tradução de Marisa T. O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva e Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Ed. Unesp, 1991.

SCHAMBECK, Regina Finck. Inclusão de alunos com deficiência na sala de aula: tendências de pesquisa e impactos na formação do professor de música. Revista da ABEM, Porto Alegre, v.24, n. 36, 2016. Disponível em: <http://www.abemeducacaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/598>. Acesso em: 13 dez. 2022.

SHIFRES, Favio; ROSABAL-COTO, Guillermo. Hacia una educación musical decolonial en y desde Latinoamérica. Revista Internacional de Educación Musical (RIEM), [s. l.], n. 5, 2017. Disponível em: <http://www.revistaeducacionmusical.org/index.php/rem1/article/view/153>. Acesso em: 12 dez. 2022.

SCHÖN, Donald A. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

SLOBODA, John. A mente musical: a psicologia cognitiva da música. Londrina: EDUEL, 2008.

SOUZA, Jusamara. (Org.). Música, cotidiano e educação. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da UFRGS, 2000.

SWANWICK, Keith. Musical Knowledge: intuition, analysis and music education. London: Routledge, 1994.

WENNING, Gabriela Garbini. Diversidade de gênero e sexualidade na docência de música: um estudo com professores/as de música da educação básica. Revista da ABEM, Porto Alegre, v.28, 2020. Disponível em <http://www.abemeducacaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/899>. Acesso em: 13 dez. 2022. (Processo nº 500/2024 - CSP/IA)

RELAÇÃO DE COMPRAS

Secretaria da Saúde

Coordenadoria de Controle de Doenças

Grupo de Gerenciamento Administrativo

TERMO ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO DE REAJUSTE-2024

TERMO ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO DE REAJUSTE-2024
PROCESSO SEI Nº 024.00006555/2023-82
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO n.º 033/2021
DATA: 28/08/2024
1º TERMO ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA ALARM SYSTEM TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 01.073.158/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO
A base mensal do presente contrato, no exercício de 2024, permanecerá no valor R\$ 671,94 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), mediante negociação realizada em 28/08/2024, nos termos da Resolução CC-17, 20/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento, fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

TERMO ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO DE REAJUSTE-2024

TERMO ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO DE REAJUSTE-2024
PROCESSO SEI nº 024.00003015/2023-47
PREGÃO ELETRÔNICO CCD n.º 090193.45/2019
CONTRATO: 033/2019
DATA: 18/11/2024
1º TERMO ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA VALEPRAG - TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ 46.374.500/0268-27
CLÁUSULA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO
A base mensal do presente contrato, no exercício de 2024, permanecerá no valor R\$ 831,91 (oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), mediante negociação realizada em 18/11/2024, nos termos da Resolução CC-17, 20/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento, fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Unidade de Gestão Assistencial IV - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros

EXTRATO DE COMPRA - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EMPENHO

Processo: 024.00131830/2024-86
Aquisição de Travesseiro
Modalidade: PREGÃO 90136/2024
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros
Contratada: GOMES TORRES E TORRES LTDA EPP
CNPJ: 05726362000188
Natureza de Despesa: 33903012
Nota de Empenho: 2024NE00721
Prazo de Entrega: 21DEZ2024
Data de emissão: 21NOV2024
Valor: R\$ 1.225,00
Programa de Trabalho: 10302093048500000
Fonte de Recurso: 165910001

Secretaria da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 - Presidente Prudente

Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina

Setor de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - DISPENSA Nº 07, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo: SEI n.º 058.00056403/2024-97. Contrato: 08/2024 - UGE 18.03.00 - Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina.
Objeto: Fornecimento de Almoço e Jantar - Serviço de Nutrição e Alimentação aos presos custodiados da Cadeia Pública de Adamantina. Contratado: Cia Lanches de Adamantina Ltda, CNPJ 30.600.714/0001-90.
Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor do Ajuste: R\$ 48.153,60. Valor mensal: R\$ 2.675,20. Valor total: R\$ 48.153,60. Data da celebração: 28/11/2024. Valor Unitário: Almoço: R\$ 22,00; Jantar: R\$ 22,00. Crédito Orçamentário: PTRES 180220 - 339039 -72.
Prazo de vigência: 18 meses a partir de 28/11/2024.
Parecer Cota CJ-SSP n.º 692/2024 de 05/08/2024.

Polícia Militar do Estado

Comando de Policiamento do Interior

Comando de Policiamento do Interior 10 - Araçatuba

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPI10 N.º PR-373/0018/23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR 10.
Despacho da Dirigente
Extrato de Nota de Empenho
Referente ao Pregão Eletrônico CPI10 n.º PR-373/0018/23. Ata de Registro de Preço.
Processo CPI10 n.º 20240776116 - SEI nº 057.00336231/2024-61.
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preço para futuras aquisições de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidade do CPI-10 e Unidades Subordinadas.
CONTRATANTE: UGE 180373 - CPI-10 - COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR 10.
CONTRATADA: CNPJ 18791300000100 - EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS.
Nota de empenho: 2024NE02111.
Data: 27/11/2024.
Valor R\$ 8.625,00.
CONTRATADA: CNPJ 49814976000197 - ORBE SOLUÇÕES LTDA.
Nota de empenho: 2024NE02112.
Data: 27/11/2024.
Valor R\$ 1.188,00.
CONTRATADA: CNPJ 50417020000130 - DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
Nota de empenho: 2024NE02113.
Data: 27/11/2024.
Valor R\$ 1.060,00.
CONTRATADA: CNPJ 20988198000170 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
Nota de empenho: 2024NE02114.
Data: 27/11/2024.
Valor R\$ 1.330,00.
CONTRATADA: CNPJ 54065238000124 - CHERUBIN COMERCIAL LTDA.
Nota de empenho: 2024NE02115.
Data: 27/11/2024.
Valor R\$ 3.261,15.
CONTRATADA: CNPJ 53278020000195 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.